
inhaLei Ordinária nº 2982/2005 de 07/10/2005

Ver Leis Associadas

Ementa

ALTERA a Lei nº 2.289, de 04.07.1994 e seus Anexos I e VIII, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Órgãos do Poder Judiciário e estabelece as Diretrizes Básicas para a Administração de Pessoal, na forma da alínea “c”, do inciso IX, do art. 71 da Constituição Estadual.

(Reproduzido o Anexo I, no D.Of. nº 30.719 de 11.10.05)

Texto

Art. 1º - Os incisos III, IV e V do art. 4º da Lei nº 2.289, de 04.07.1994, passam a vigorar com a seguinte redação:

“III - Apoio Judiciário Nível Médio - APJM, compreendendo os cargos cujas atribuições são de natureza técnico-administrativa e de apoio judiciário, exigindo escolaridade de segundo grau ou equivalente, ou formação profissional de Nível Médio;

IV - Serviços Técnicos - SET, reunindo os cargos cujas atribuições são de natureza técnica, exigindo escolaridade de Terceiro Grau, conforme indicado no Anexo I;

V - Apoio Judiciário Nível Superior - APJS, compreendendo os cargos de Oficial de Justiça, Leiloeiro e Escrivão, para os quais se exige a qualificação mínima de Bacharel em Direito, resguardado o direito adquirido dos atuais ocupantes dos mesmos cargos”.

Art. 2º - A remuneração dos cargos de Apoio Judiciário Nível Superior - APJS, obedecerá ao mesmo nível de referência salarial dos cargos de Serviços Técnicos - SET, definidos no Anexo IV, da Lei nº 2.289, de 04.07.1994, com os reajustes posteriores.

Art. 3º - O Anexo I da Lei nº 2.289, de 04.07.1994 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, passará a vigorar com as modificações nele inseridas, e constantes do Anexo I desta Lei, ressalvado o disposto no art. 1º da Lei nº 2.382, de 15 de março de 1998.

Art. 4º - Ficam criadas no Quadro de Provimento Efetivo especificados no Anexo VIII, da Lei nº 2.289, de 04.07.1994, as vagas definidas no Anexo II desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelos recursos orçamentários próprios do Poder Judiciário do Estado do Amazonas.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**ANEXO I
QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS DE PROVIMENTO
EFETIVO**

**GRUPOS OCUPACIONAIS CATEGORIAS REQUISITOS DE
QUALIFICAÇÃO MÍNIMA**

SERVIDORES SERVENTUÁRIOS

I - SERVIÇOS AUXILIARES (SEA) 01 - Auxiliar Judiciário - Ensino Fundamental Incompleto (antiga 4ª série do 1º Grau)

02 - Auxiliar de Serviços Gerais

03 - Inspetor de Segurança

II - APOIO OPERACIONAL (APO) 04 - Agente Judiciário 01 - Avaliador e Partidor do Foro - Ensino Fundamental Completo (antiga 8ª série do 1º Grau) ou equivalente. - Habilitação específica para Auxiliar de Enfermagem e Digitador. - Experiência mínima de 02 (dois) anos para Motorista Judiciário.

05 - Auxiliar de Enfermagem 02 - Depositário Público

06 - Auxiliar de Manutenção 03 - Distribuidor e Contador do Foro

07 - Auxiliar de Proteção 04 - Porteiro de Auditório

08 - Digitador

09 - Fotógrafo

10 - Motorista Judiciário

11 - Operador de Equipamento

12 - Recepcionista

III - APOIO JUDICIÁRIO NÍVEL MÉDIO (APJM) 13 - Agente de

Proteção 05 - Escrevente Juramentado - Ensino Médio ou equivalente/ Formação Profissionalizante de Nível Médio.

Habilitação Específica para Programador e Taquígrafo Judiciário

14 - Assistente Judiciário

15 - Programador

16 - Taquígrafo Judiciário

17 - Técnico Judiciário Auxiliar

IV - SERVIÇOS TÉCNICOS (SET) 18 - Técnico

Judiciário - Ensino Superior em qualquer formação reconhecida pelo MEC, e registro no respectivo conselho de classe, quando existir, e, especialmente com graduação nas seguintes áreas: Administração, Análise de Sistemas, Biblioteconomia, Contabilidade, Direito, Economia, Engenharia Civil, Estatística, Jornalismo, Letras, Medicina, Odontologia, Pedagogia, Psicologia, Psiquiatria, Serviço Social.

V - APOIO JUDICIÁRIO NÍVEL SUPERIOR (APJS) 21- Oficial de Justiça Avaliador - Ensino Superior / Formação em Bacharel de Direito.

22 - Escrivão 23 - Leiloeiro

ANEXO II

CARGOS VAGAS EXISTENTES VAGAS CRIADAS TOTAL DE VAGAS

Auxiliar de Serviços Gerais 01 - 01
Inspetor de Segurança 03 - 03
Auxiliar Judiciário 02 13 15
Agente Judiciário 04 36 40
Operador de Equipamentos 04 - 04
Auxiliar de Manutenção 02 18 20
Auxiliar de Proteção 06 - 06
Agente de Proteção 02 03 05
Motorista Judiciário 06 10 16
Auxiliar de Enfermagem 01 - 01
Digitador 01 - 01
Assistente Judiciário 22 - 22
Técnico Judiciário Auxiliar - 155 155
Recepcionista 10 - 10
Fotógrafo - - -
Programador - 03 03
Técnico Judiciário 06 35 41
Distribuidor e Contador do Foro - - -
Leiloeiro - 02 02
Avaliador e Partidor - - -
Oficial de Justiça Avaliador -Capital 27 - 27
Oficial de Justiça Avaliador -Interior 06 - 06
Total 103 275 378